



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT
Avenida Humberto Marcílio, n.º 158 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



LEI MUN. N.º 477/2014 – DE 06 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

ILTON FERREIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 255.720,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei n.º 4.320/64, destinado à aquisição de um (01) Ônibus Rural Escolar Ore 2 (Ônibus Rural Escolar Médio) Moveis e Equipamentos (Mobiliário) conforme Termo de Compromisso PAR N.º 201300888/2013 e 201403698/2014 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ao reforço da seguinte dotação no orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO	
025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1236150201.007 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$. 255.720,00
TOTAL	R\$. 255.720,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes: a) Do Termo de Compromisso PAR N.º 201300888/2013 do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no valor de R\$. 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais); b) Do Termo de Compromisso PAR N.º 201403698/2014 do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no valor de R\$. 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais) de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Tesouro - MT,
06 de agosto de 2.014.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal